



PROMULGADA
Registre-se. Publique-se.

Catalão, 23 / 10 / 2019

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Ademir
Presidente da Câmara

Emenda 02/19 à Lei Orgânica do Município de Catalão, de 23 de outubro de 2019.

“Altera a redação dos artigos 95, 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Catalão, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O *caput* do artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Catalão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. “O Conselho Municipal de Educação é órgão autônomo e exercerá as funções de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de controle social sobre a formulação, planejamento e execução das políticas públicas educacionais do Município.”

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do art. 95.

Art. 3º. O *caput* do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Catalão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. “Nos termos da legislação federal, compete ao Conselho Municipal de Educação:

Art. 4º. Fica revogado o inciso XVI. XVII. XVIII. XIX. XXI do art. 96.

Art. 5º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 96.

Art. 6º. O *caput* do artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Catalão, passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Art. 97. “O Conselho Municipal de Educação será composto por representantes da Sociedade Civil, dos Servidores da Rede Municipal de Ensino e do Poder Executivo Municipal, e cumprirão mandatos de 4 (quatro) anos, havendo renovação parcial a cada 2 (dois) anos, conforme disciplinado em Lei.

Art. 7º. Fica acrescentado ao art. 97, a alínea “g”, com a seguinte redação:

g) 01 (um) membro representante da ADRMEC – Associação dos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Catalão.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Helson Barbosa de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Catalão